DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Regulamenta a Equipe Multidisciplinar do Departamento de Educação e dá outras providências".

PEDRO DONIZETTI DE GODOY, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os apontamentos do Núcleo Pedagógico do Departamento de Educação;

Considerando a necessidade de organização na Rede Municipal.

Decreta:

CAPÍTULO I
DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. A Equipe Multidisciplinar é um grupo destinado a zelar pela saúde psíquica, em seus termos cognitivos, emocionais e sociais dos alunos.

Art. 2º. A Equipe Multidisciplinar atua primordialmente de maneira preventiva para a devida adequação dos processos relacionados a aprendizagem dos alunos.

Art. 3º. São os objetivos da Equipe Multidisciplinar:

I. Promover uma reflexão sobre o processo ensino-aprendizagem e suas repercussões no cotidiano do aluno;

II. Atender aos alunos em dificuldade de aprendizagem, com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social para diagnóstico e encaminhamento externo, caso necessário;

III. Orientar o professor sobre os encaminhamentos necessários no processo ensino aprendizagem;

IV. Promover ou desenvolver formações com a equipe docente e comunidade escolar;

V. Proporcionar atendimentos psicopedagógico, psicológico e social, com a finalidade de integração, inserção e reinserção do aluno no ambiente de aprendizagem;

VI. Coletar dados relacionados às problemáticas educacionais, com vistas a minimizar estas demandas;

VII. Promover intervenções individuais, ou mesmo coletivas, a priori com recomendações de soluções para sua maior eficácia e eficiência do processo de ensino, bem como das relações interpessoais;

VIII. Contribuir para a real informação com relação aos meios e recursos à disposição da Equipe Multidisciplinar e o que este Grupo pode oferecer em quantidade e qualidade terapeuticamente para os alunos, docentes e coordenação;

Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, CEP 12930-000- TUIUTI/SP- Fone (11) 4015 6212/6216
E-mail: secgabinete@tuiuti.sp.gov.br

IX. Ser mediador e interventor nos problemas relacionados aos docentes, alunos, corpo administrativo, entre outros, identificando o foco e propondo soluções adequadas para a resolução destes obstáculos ao ensino e aprendizagem;

X. Atender alunos quando em situações de indicativos de violência familiar;

XI. Atender a família do aluno com vistas a identificar possíveis causas de violência familiar ou vulnerabilidade social;

XII. Promover encaminhamento aos alunos que, porventura, necessitem de uma intervenção mais especializada ou mesmo duradoura deverão ser encaminhados para o Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, entre outros que atendam de forma mais efetiva estas demandas;

XIII. Ser mediador e interventor nos problemas relacionados aos docentes, alunos e corpo administrativo, identificando o foco e propondo soluções adequadas para a resolução destes obstáculos ao ensino e aprendizagem;

XIV. Atender ao corpo administrativo quando em situações de prejuízo nas relações laborais;

XV. Atender ao corpo docente quando manifestada alguma problemática nas relações com o corpo discente ou mesmo administrativo.

Art. 4º. A Equipe Multidisciplinar é constituída por:

I. Psicólogo Escolar;

II. Psicopedagogo;

III. Assistente Social Escolar.

Parágrafo Único: A Equipe Multidisciplinar é subordinada e coordenada pela Chefe de Divisão de Educação Infantil e Educação Especial Inclusiva e Chefe de Divisão de Ensino Fundamental I e Ensino Integral, Supervisão e Assessores quando solicitado pela Chefe de Departamento de Educação.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. A Equipe Multidisciplinar tem como atribuição básica de fornecer aos docentes, alunos, corpo administrativo, entre outros, um apoio psicopedagógico institucional para melhoria do processo de ensino- aprendizagem.

Art. 6º. A Equipe Multidisciplinar compete:

I. Elaborar relatório bimestral, com fins a sistematizar os dados e compor documento que relacione, qualitativa e quantitativamente, as atividades exercidas e que proponha ações para melhorias no processo ensino-aprendizagem.

II. Promover ou desenvolver formações com a equipe docente e comunidade escolar participando inclusive dos HTPC's.

III. Observar o sigilo profissional quanto aos atendimentos e documentos.

IV. Fornecer atendimento a alunos, professores, corpo administrativo e outros profissionais.

V. Manter os registros de acompanhamento dos encaminhamentos feitos ao que se refere o inciso XII do art. 2º, bem como proceder com devolutiva aos professores e equipe gestora.

VI. Elaborar relatórios de visitas às Unidade Escolares em livro próprio para orientação aos docentes, equipe gestora ou outros profissionais.

Parágrafo único: É vedada qualquer orientação verbal por parte da Equipe Multidisciplinar.

VII. O assistente social escolar, o psicopedagogo e o psicólogo escolar devem auxiliar em situações de:

a) Frequência irregular e risco de evasão;

b) Orientações sobre guarda, tutela, adoção e alimentos;

c) Situações relacionadas a vulnerabilidades socioeconômicas;

d) Alienação Parental, Trabalho Infantil, Pedofilia, Drogas (uso abusivo, tráfico, exposição);

e) Violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência);

f) Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão;

g) Assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem;

h) Ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar;

i) Orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes;

j) Orientar docentes quando da identificação de defasagem no processo de ensino-aprendizagem;

k) Coordenar o trabalho dos professores do AEE;

l) Coordenar o trabalho desenvolvido pelos estagiários, intervindo junto ao docente regente da sala e equipe gestora;

m) Outras ações solicitadas pela chefia imediata.

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
GP GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III
DO ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO

Art. 7º. O encaminhamento do aluno para atendimento pode ser efetuado:

I. Pelos professores:

a) Em situação de sala de aula, quando reconhecerem parâmetros de dificuldades de aprendizagem, com indicativos de violência familiar ou em situação de vulnerabilidade social;

b) Quando o aluno apresentar problemas de ordem emocional e/ou social que sejam díspares dos casos normais advindos do dia a dia e que interfiram nas relações interpessoais estabelecidas em sala de aula.

II. Pela Coordenação Pedagógica e/ou Direção, quando identificada alguma dificuldade nas relações pessoais em sala de aula, no processo de ensino-aprendizagem e nos casos de frequência irregular.

Parágrafo Único: O docente ou integrante da coordenação que identificar a necessidade de atendimento psicológico em sala de aula ou no convívio social de algum aluno, deverá fazer o encaminhando através de relatório descrevendo a problemática, direcionando-o a Equipe Multidisciplinar.

III. Através de visitas realizadas pela Equipe Multidisciplinar as Unidades Escolares.

Art. 8º. O atendimento do aluno com frequência irregular pela Equipe Multidisciplinar, deve ser prioritário, visando sanar possíveis casos de evasão escolar.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ATENDIMENTO E PERMANÊNCIA EM ATENDIMENTO

Art. 9º. Os atendimentos da Equipe Multidisciplinar visam promover uma maior adequação do aluno, docente e demais funcionários ao processo psicopedagógico em suas vertentes emocionais, de aprendizagem, de ensino e de interação com os demais participantes desta relação. Tais atendimentos baseiam-se nas esferas científicas da Psicologia e da Psicopedagogia, possuindo as seguintes cargas e características:

a) Atendimento individual de 50 minutos;

b) Atendimento em grupo, de no máximo três integrantes, de 50 minutos;

c) Atendimentos breves de 30 minutos, com fins a sanar questões específicas e pontuais, sem gravidade.

§ 1º A classificação do tipo de atendimento é atribuição do psicólogo responsável.

§ 2º Em caso de 01 falta, sem comunicação com 48 horas de antecedência, ou sem justificativa, o aluno, o docente ou funcionários perderá sua vaga.

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os alunos que, porventura, necessitem de uma intervenção mais especializada ou mesmo duradoura deverão ser encaminhados para o Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, entre outros que atendam de forma mais efetiva estas demandas.

Art. 11. A Equipe Multidisciplinar não emitirá nenhum tipo de atestado ou mesmo certificado a alunos, docente ou funcionários.

Art. 12. Não haverá nenhum tipo de cobrança de cunho financeiro aos alunos, docentes ou funcionários.

Art. 13. Nos casos de atendimento a menores de 18 anos, será solicitada aprovação de seus responsáveis e, caso exista a necessidade de encaminhamento ao atendimento externo, será solicitada a presença dos pais e/ou responsáveis.

Art. 14. Quando atingido o limite de atendimentos pela Equipe Multidisciplinar, será constituída uma lista de espera, organizada de acordo com a gravidade e a urgência da demanda.

Art. 15. Compete ao profissional responsável da Equipe Multidisciplinar a realização da triagem do atendimento, por ordem de disponibilidade, gravidade e urgência da demanda, com fins à composição da lista de espera, com base no teor do encaminhamento/solicitação e anamnese.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 12 de janeiro de 2024.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 12 de janeiro de 2024.

Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, CEP 12930-000- TUIUTI/SP- Fone (11) 4015 6212/6216
E-mail: secgabinete@tuiuti.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 040/2023

PEDRO DONIZETTI DE GODOY, Prefeito do Município de Tuiuti - SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** todos os trabalhos realizados nos autos do Processo de Licitação nº 077/2023 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 040/2023, cujo objeto foi adjudicado e homologado às empresas relacionadas abaixo:

- Para a licitante **METROPOLE SECURITY COMÉRCIO ELETROELETRÔNICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.081.987/0001-00, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMERA BULLET - FULL HD	UNIDADE	150	DSI	R$ 107,90	R$ 16.185,00
2	CÂMERA - DOME FULL HD	UNIDADE	150	DSI	R$ 146,90	R$ 22.035,00
35	DVR - 8 PORTAS - FULL HD	UNIDADE	8	DSI	R$ 359,90	R$ 2.879,20

Valor total da Ata: R$ 41.099,20 (quarenta e um mil noventa e nove reais e vinte centavos).

- Para a licitante **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.947/0001-43, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CAMERA 360° - OLHO DE PEIXE	UNIDADE	50	HD TECH	R$ 184,50	R$ 9.225,00
10	FONTE ESTABILIZADA 12V - 5A	UNIDADE	50	ADTEK	R$ 25,90	R$ 1.295,00
24	ELETRODUTO LEVE 3/4" - BARRA DE 3 METROS;	BARRA	400	PERFIL LIDER	R$ 24,57	R$ 9.828,00
25	LUVA CONDULETE DE EMENDA 3/4	UNIDADE	650	TRAMONTINA	R$ 5,26	R$ 3.419,00
33	RJ 45 VAZADO - CAT5E COM 100 UNIDADES	PACOTE	4	STORM	R$ 27,40	R$ 109,60
39	MINI RACK DE PAREDE - 5U - COM 2 BANDEJAS	UNIDADE	8	MAX ELETRON	R$ 285,20	R$ 2.281,60
47	CABO ALARME 4 X 40- ROLO 100 M	ROLO	25	TELECAM	R$ 65,00	R$ 1.625,00

Valor total da Ata: R$ 27.783,20 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

- Para a licitante **HABITUS DIGTAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14, os itens conforme seguem:

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CONECTOR BNC MOLA CFTV	UNIDADE	700	INTELBRAS	R$ 1,81	R$ 1.267,00
34	SWITCH GIGABIT - 8 PORTAS	UNIDADE	10	MERCUSYS	R$ 127,00	R$ 1.270,00

Valor total da Ata: R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais).

- Para a licitante **ESPAÇO DA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.512.886/0001-41, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CONECTOR P4 MACHO	UNIDADE	400	FC FONTES	R$ 1,06	R$ 424,00
6	CONECTOR P4 FÊMEA	UNIDADE	250	FC FONTES	R$ 1,38	R$ 345,00
12	CABO CÂMERA SEGURANÇA CFTV COM 300M	BOBINA	12	CONDUTTI	R$ 270,00	R$ 3.240,00
13	CABO DE REDE COR PRETO COM 100M	ROLO	25	MACROCABOS	R$ 262,00	R$ 6.550,00
17	FILTRO ATIVO - CONVERSOR ESTÁTICO DC-DC	UNIDADE	150	ITELBRAS	R$ 49,00	R$ 7.350,00
37	DVR - 32 PORTAS - FULL HD	UNIDADE	7	GIGA	R$ 2.189,00	R$ 15.323,00
48	BATERIA SELADA - 12V	UNIDADE	10	PIONEIRO	R$ 74,90	R$ 749,00
49	SENSOR INFRAVERMELHO	UNIDADE	15	INTELBRAS	60,00	R$ 900,00

Valor total da Ata: R$ 34.881,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais).

- Para a licitante **COMPUTECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.170.651/0001-02, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CAIXAS PROTEÇÃO ORGANIZADORAS P/ CFTV DE SOBREPOR IP66 - ANEL PARA VEDAÇÃO.	UNIDADE	75	STILUS	R$ 9,90	R$ 742,50
8	CAIXAS PROTEÇÃO ORGANIZADORAS P/ CFTV DE SOBREPOR	UNIDADE	300	STILUS	R$ 8,40	R$ 2.520,00
51	SIRENE - 12 V - 120 DB	UNIDADE	15	JFL	R$ 29,90	R$ 448,50

Valor total da Ata: R$ 3.711,00 (três mil setecentos e onze reais).

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

- Para a licitante **ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.663/0001-97, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	FONTE ESTABILIZADA 12V - 1A	UNIDADE	500	FEL	R$ 11,90	R$ 5.950,00

Valor total da Ata: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

- Para a licitante **MAX QUALITY COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	FONTE - ESTABILIZADA 12V - 10 A	UNIDADE	75	POWER	R$ 47,10	R$ 3.532,50
15	CONECTOR LINEAR DE EMENDA	UNIDADE	300	BARGOA	R$ 1,08	R$ 324,00
18	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - IDEAL PARA DVR	UNIDADE	80	AC ADAPTER	R$ 30,00	R$ 2.400,00
36	DVR 16 PORTAS FULL HD	UNIDADE	12	OEM	R$ 573,80	R$ 6.885,60

Valor total da Ata: R$ 13.142,10 (treze mil cento e quarenta e dois reais e dez centavos).

- Para a licitante **FALCÃO DE ITAGUAI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.404.628/0001-90, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BALUN	UNIDADE	350	COMPATIVEL	R$ 13,00	R$ 3.250,00

Valor total da Ata: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

- Para a licitante **IVANETE APARECIDA MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.722.206/0001-59, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	FILTRO DE LINHA - UNIVERSAL - 6 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	40	LUMIVALLY	R$ 22,50	R$ 900,00

Valor total da Ata: R$ 900,00 (novecentos reais).

- Para a licitante **APARECIDA NASCIMENTO MIGUEL DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.322.420/0001-25, os itens conforme seguem:

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CABO - PARALELO - 2,0 X 2,5MM INMETRO - ROLO 100M	ROLO	12	FLEX FAST	R$ 249,75	R$ 2.997,00

Valor total da Ata: R$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

- Para a licitante **FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.411.076/0001-91, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	TOMADA BARRA - QUADRUPLA - 2P+T	UNIDADE	60	N/A	R$ 18,70	R$ 1.122,00
22	PLUG MACHO - 2P+T	UNIDADE	300	MARGIRIUS	R$ 3,96	R$ 1.188,00
26	SEALTUBO SPIRAFLEX 3/4 EMBORRACHADO - ROLO 25 METROS - COR PRETO	ROLO	15	SPIRAFLEX	R$ 132,07	R$ 1.981,05
27	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 3/4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	10	N/A	R$ 57,45	R$ 574,50
28	BUCHA NYLON UX - 6MM X 50 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	12	FISHER	R$ 36,00	R$ 432,00
29	PARAFUSO PHILIPS - 6MM X 50MM - CAIXA COM 100 PEÇAS	CAIXAS	12	CISER	R$ 55,00	R$ 660,00
30	ABRAÇADEIRA NYLON - 4,7 MM X 390 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	6	N/A	R$ 26,25	R$ 157,50
31	ABRAÇADEIRA NYLON - 7,2MM X 50 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	6	N/A	R$ 10,00	R$ 60,00
32	EMENDA DE COAXIAL - BNC	UNIDADE	80	RADIALL	R$ 2,01	R$ 160,80
41	PRENSA CABO 3/4	UNIDADE	30	N/A	R$ 8,55	R$ 256,50
42	CANALETA PVC 10 X 10 X 2000	UNIDADE	800	N/A	R$ 10,69	R$ 8.552,00
43	CANALETA PVC 40 X 16 X 2000	UNIDADE	80	N/A	R$ 10,69	R$ 855,20
44	CURVA L PARA CANALETA - PARA CANALETA 10X10X2000	UNIDADE	150	N/A	R$ 7,67	R$ 1.150,50
45	COTOVELO INTERNO - PARA CANALETA 10X10X2000	UNIDADE	80	N/A	R$ 1,57	R$ 125,60
46	COTOVELO EXTERNO - PARA CANALETA 10X10X2000	UNIDADE	80	N/A	R$ 1,45	R$ 116,00

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

52	CANALETA PVC 20X110X2000	UNIDADE	80	N/A	R$ 9,41	R$ 752,80
53	CENTRAL DE ALARME (INTELBRAS) AMT 2018	UNIDADE	5	INTELBRAS	R$ 430,97	R$ 2.154,85

Valor total da Ata: R$ 20.299,30 (vinte mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

- Para a licitante **ICT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.672.935/0001-08, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	HD 6TB	UNIDADE	10	TOSHIBA	R$ 890,00	R$ 8.900,00

Valor total da Ata: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

- Para a licitante **A.G.S. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.435.379/0001-20, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	HD 10TB	UNIDADE	10	SEAGATE	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00

Valor total da Ata: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

- Para a licitante **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.159/0001-21, os itens conforme seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	HD 4 TB	UNIDADE	30	MAX DIGITAL	R$ 479,90	R$ 14.397,00

Valor total da Ata: R$ 14.397,00 (quatorze mil trezentos e noventa e sete reais).

Os itens 23 e 40, ficaram fracassados neste certame.
Os itens 19 e 50 foram anulados neste certame.

Publique-se, na forma da lei.

Tuiuti – SP, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
Prefeito

Obs: Publicado no Mural de Atos Oficiais no dia 02/fevereiro/2024.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: TUIUTI — **PERÍODO: 4º TRIMESTRE DE 2023**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	510.004,95
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	317.209,63
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	500.933,96
Imposto de Renda Retido na Fonte	458.590,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos	154.004,21
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	13.666.234,95
Cota Extraordinárias do FPM	1.352.977,55
Imposto Territorial Rural	24.585,97
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	4.870.693,62
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.122.751,21
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	28.142,60
Aux. Financ. - Outorga Crédito Tribut. ICMS - EC 123/2022	-
Compensação Financeira ICMS LC 194/2022	-
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**23.006.129,28**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.076.365,09
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	95.984,04
Recursos de Operações de Crédito	-
Recursos recebidos do FUNDEB	6.450.140,37
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	53.566,21
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**8.676.055,71**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**31.682.184,99**

			DESPESAS DO ENSINO	Acumulado		
				Empenhado	Liquidado	Pago
12	122		Administração Geral	1.164.961,41	1.149.629,63	1.119.695,56
12	361		Ensino Fundamental	9.936.795,39	9.741.052,20	9.599.166,90
12	362		Ensino Médio	701.686,85	634.959,64	617.004,67
12	363		Ensino Profissional	-	-	-
12	364		Ensino Superior	31.840,00	31.840,00	31.840,00
12	365		Educação Infantil	2.246.075,37	2.230.121,25	2.195.584,72
12	366		Educação de Jovens e Adultos	-	-	-
12	367		Educação Especial	266.274,44	266.274,44	262.708,84
		(=)	**Total da Despesa do Ensino**	**14.347.633,46**	**14.053.877,16**	**13.826.000,69**
		(-)	Despesas c/ Recursos Adicionais da Educação	2.823.615,51	2.618.243,12	2.595.779,63
		(-)	Despesas Não Computadas	150.886,55	150.886,55	150.886,55
		(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-	-	-
		(=)	**Total da despesa com recursos de impostos**	**11.373.131,40**	**11.284.747,49**	**11.079.334,51**
		(-)	Cancelamento de restos a pagar	655,86	655,86	655,86
		(-)	Resultado líquido do FUNDEB	2.561.225,20	2.561.225,20	2.561.225,20
(=)			**TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**8.811.250,34**	**8.722.866,43**	**8.517.453,45**
			% APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**38,30**	**37,92**	**37,02**
FUNDEB						
			Despesas com Profissionais Efetivo Exercício 70%	6.295.172,01	6.295.172,01	6.177.672,22
			Despesas com Manutenção 30%	208.534,57	208.534,57	208.061,05
			% Aplicação nos profissionais em efetivo exercício	**96,79**	**96,79**	**94,99**
			% Aplicação na manutenção	**3,21**	**3,21**	**3,20**
			% Aplicação total dos recursos do FUNDEB	**100,00**	**100,00**	**98,19**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96				**4.412.907,09**	**4.412.907,09**	**4.412.907,09**

Nota: As despesas com funcionais programáticas 362, 363, 364 e 366 não utilizam recursos do FUNDEB ou 25% de impostos, sendo classificadas com Tesouro Exceto FUNDEB/Impostos

Kelly Meire Jadach Jardim
Diretora Municipal de Ensino

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
Prefeito Municipal

ROBERTO RIVELINO DE CAMARGO
Contador